



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º. 692/2024

Processo n.º. 89.452/2024

Órgão de origem: Gabinete do Prefeito

Assuntos: projeto de lei, imposto e isenção

Senhor Diretor,

A Câmara de Vereadores encaminhou ao Chefe deste Poder Executivo o autógrafo da Lei n.º. 6.091 de 21 de outubro de 2024, para sanção.

A lei concede redução de impostos municipais para empresas que investem na formação profissional dos seus funcionários.

É o breve relatório.

Neste parecer, a constitucionalidade do projeto de lei é analisada para fins de sanção, sem os juízos da conveniência e oportunidade políticas desta.

Do ponto de vista formal, o Município tem poder tributário e competência para legislar sobre impostos, nos termos do art. 145, I, da CR (Constituição da República de 5 de outubro de 1988):

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Prefeitura, Serra/ES, CEP 29176-439
Telefone: (27) 3291-2067



